



LEI COMPLEMENTAR N. 724.

Autor: Vereador Walter Guerles.

Torna obrigatória a instalação de sinalização de trânsito nos logradouros dos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Maringá, por parte das loteadoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º É obrigatória a instalação, por parte das loteadoras, de sinalização de trânsito vertical e horizontal nos logradouros dos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Maringá, a partir de projeto elaborado pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela execução do loteamento às sanções previstas na legislação competente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 18 de julho de 2008.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete